



EDITAL Nº 043/2021

CONVITE Nº 027/2021

PROCESSO Nº 097/2021

PREÂMBULO - (ART. 40 DA LEI 8.666/93)

A Prefeitura Municipal de Echaporã por intermédio de seu Prefeito Municipal, através da Comissão Municipal de Licitações, nomeada pela Portaria nº 050/2021, torna público, a todos os interessados, que acha-se aberto na sede da Prefeitura Municipal de Echaporã, à Praça Riodante Fontana, 10, na cidade de Echaporã, o **CONVITE Nº 027/2021**, para a aquisição de vidros, painés, portas, forro e estruturas de alumínio, a serem substituídos no prédio da Prefeitura Municipal, bem como a contratação dos serviços para a retirada e instalação dos novos materiais, com apresentação das propostas até às **09:00 horas do dia 03 de novembro de 2021**, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Echaporã, à Praça Riodante Fontana, 10, na cidade de Echaporã, **PARA ABERTURA, MEIA HORA APÓS O RECEBIMENTO.**

1- DO OBJETO

A presente Licitação destina-se a colher propostas para aquisição de vidros, painés, portas, forro e estruturas de alumínio, a serem substituídos no prédio da Prefeitura Municipal, bem como a contratação dos serviços para a retirada e instalação dos novos materiais, conforme quantidades e especificações técnicas constantes do Anexo I-Termo de Referência, parte integrante deste processo.

2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Os interessados em participar do presente convite deverão preencher as exigências constantes da legislação invocada no preâmbulo, (artigo 22, § 3º da Lei 8.666/93), devendo apresentar, no ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS:

PROVA DE REGULARIDADE FISCAL COM:

O INSS (CND - Certidão Negativa de Débitos);
FGTS (CRS - Certificado de Regularidade de Situação);
Declaração negativa de débito trabalhista(CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/2011;
CNPJ (prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);
Declarações obrigatórias anexas a este Edital;
Declaração negativa de débitos trabalhistas;
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigência.



Obs. 1- Este envelope deverá ser indevassável e estar fechado, nos quais deverão estar expressos na parte exterior, em caracteres bem legíveis os seguintes dizeres:-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

PRAÇA RIODANTE FONTANA, 10

ECHAPORÃ – SP;

e, a indicação: “ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS”, e, ainda,
NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE.

Obs. 2 - Ficam dispensados os demais documentos, nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 8.666/93.

2.1 - DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo constante no Anexo VI e apresentada **DENTRO** dos Envelopes, juntamente com os documentos e as demais declarações obrigatórias.

2.1.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Redação dada pela Lei Complementar nº147, de 07 de agosto de 2014).

2.1.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.1.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

Disposições:

2.2 - Aberto o “ENVELOPE DOCUMENTOS”, não mais será permitida a juntada ou apresentação de quaisquer outros documentos, visando sanar falhas ou deficiências.

2.3 - Será admitido apenas um representante de cada proponente, que, no caso de não ser o titular deverá estar munido de Carteira de Identidade e procuração.

2.4. - Tendo em vista as medidas de prevenção à disseminação do COVID-19, caso algum proponente não esteja presente, ou não se faça representar, ficará concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para



apresentação de recurso, no caso de inabilitação, se não apresentar Declaração de Desistência de Prazo de Recurso. Após encerramento do prazo recursal, a Comissão de Licitação realizará abertura dos envelopes PROPOSTA, dos proponentes habilitados; no próximo dia útil após o encerramento.

2.5 - Estando todos os participantes habilitados ou, havendo no momento, expressa desistência dos proponentes ou seus representantes, ao recurso da habilitação ou inabilitação, PASSAR-SE-Á À FASE SEGUINTE. Em caso contrário, os trabalhos serão suspensos, para apreciação dos possíveis recursos.

2.6 - É vedada a participação na licitação, de proponente ou firma:

2.7 - Declarada inidônea por ato de Poder Público.

2.8 - Sofrendo processo de falência ou concordata.

2.9 - Que estiver, de qualquer forma, impedida de transacionar com a Administração Pública direta ou indireta, ou de quaisquer de seus órgãos descentralizados.

3- DAS PROPOSTAS DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 - As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, com clareza, sem emendas, rasuras ou ressalvas, e, nem condições escritas à margem, atendendo todas as exigências do presente edital, devendo conter a identificação do proponente e assinatura de quem de direito. Deverão ser encaminhadas em envelopes fechados e indevassáveis, nos quais deverão estar expressos na parte exterior, em caracteres bem legíveis:-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ
PRAÇA RIODANTE FONTANA, 10
ECHAPORÃ – SP;

e, a indicação: "ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA", e, ainda, NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE.

As propostas deverão conter:

3.1.1 - Menor Preço Global, e atender todas as exigências do presente edital.

3.1.2 - Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura.

3.1.3 - Apresentada a proposta, fica automaticamente declarada a concordância expressa com todos os termos do presente edital.



OBS 1: A proposta, após aberta, ficará vinculada à presente licitação, durante o seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer alterações, inclusões ou supressões, no sentido de sanar falhas ou omissões, bem como, não será permitida sua retirada ou desistência, considerando-se ainda, os termos do artigo 1.080 do Código Civil.

OBS 2: Não serão aceitas condições que fujam do presente edital.

3.1.4 - Os valores máximos admitidos pela administração correspondem às médias dos valores estimados obtidos através de pesquisa de preços, pelo Setor de Obras da municipalidade.

4- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em uma única parcela, após a entrega e conclusão dos serviços, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

4.2 - Em havendo o atraso no pagamento por parte da Prefeitura, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, com juros de 0,5% ao mês, mais a correção do IGPM (Índice Gerais Preços Mercado).

5- DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO

5.1 - A retirada e substituição dos materiais de que tratam este edital serão executadas após a homologação e adjudicação do processo e assinatura do termo contratual.

5.2 - Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA:

a) Os materiais a serem utilizados, bem como as despesas decorrentes do transporte e entrega dos mesmos;

b) Fornecer e utilizar de toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada nos termos da legislação vigente.

c) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas.

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.



e) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

f) Fornecer gratuitamente aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPI's e EPC's) necessários a segurança dos mesmos, conforme recomendam as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

6- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias vigentes.

7- DO JULGAMENTO

(Art. 45 da Lei 8.666/93)

7.1 - O julgamento será feito pela Comissão Municipal de Licitações, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo considerado como valor global o valor oferecido para o fornecimento dos materiais e a mão de obra para a execução.

7.2 - Nesta fase serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente as exigências do presente edital.

7.3 - Em havendo empate por absoluta igualdade de preços e condições entre as proponentes, o desempate será decidido por sorteio, após a convocação dos participantes, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, após obedecido o disposto no artigo 3º § 2º desta mencionada lei nº 8.666/93.

7.4 - O julgamento e adjudicação somente produzirão os seus jurídicos e legais efeitos, após a homologação pelo Senhor Prefeito Municipal.

8- DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

8.1 - No caso de o adjudicatário se recusar, injustificadamente, em assinar o contrato, ou, em aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo legal ou estabelecido, ou, no caso de inexecução parcial ou total do futuro contrato, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas no artigo 87, incisos III a IV da Lei 8.666/93.

8.2 - O atraso injustificado na realização da prestação dos serviços, objeto da presente licitação, sujeitará o futuro contratado ao pagamento de multa pecuniária nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, na razão de 0,33% por dia de atraso.



9- DO CONTRATO, DA RESCISÃO

9.1 - O futuro contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado à critério da administração, desde que devidamente justificada a necessidade, nos termos da legislação vigente.

9.2 - O futuro contrato poderá ser rescindido automaticamente, independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, se o futuro contratante for enquadrado em uma hipótese do artigo 78 e incisos da Lei 8.666/93.

OBS:- Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, no próprio processo assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

10- DOS RECURSOS

10.1 - De todos os atos decorrentes da aplicação do presente edital, praticados pela Comissão Municipal de Licitações caberão os recursos administrativos nas formas, condições e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo tais recursos ser protocolados junto à própria Comissão Municipal de Licitações, no endereço constante do preâmbulo.

11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Serão lavradas atas circunstanciadas dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitação, referente a este edital, onde serão registradas as impugnações e recursos por ventura existentes.

11.2 - Esta licitação na modalidade CONVITE é processada e julgada com estrita observância do artigo 43 da Lei 8.666/93, e, no critério para adjudicação da empresa que oferecerá os serviços, serão levadas em conta, todas as circunstâncias que resultem em vantagens para a Prefeitura Municipal, considerando-se qualidade, rendimentos, preços, pagamentos, prazos e outras que não contrariem a lei e nem o presente edital.

11.3 - O não cumprimento da presente licitação, por qualquer circunstância, sujeitará o vencedor, sem prejuízo do disposto no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multas pecuniária, atraso de até 05(cinco) dias, multa de 0,33% ao dia, além das outras sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.4 - Fica o proponente vencedor obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, a juízo da Administração, nos termos do artigo 65, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 8.666/93.

11.5 - As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de contrato a ser firmado oportunamente, no prazo de até 05(cinco) dias a contar da publicação.



11.6 - A qualquer tempo a presente licitação poderá ser anulada ou revogada, assim como, poderá haver acréscimo ou redução da prestação dos serviços, sem que estes atos gerem direitos a indenizações e ou compensações aos convidados ou participantes.

11.7 - Poderão os interessados obter maiores informações ou esclarecimentos outros que se tornarem necessários, no endereço indicado no preâmbulo.

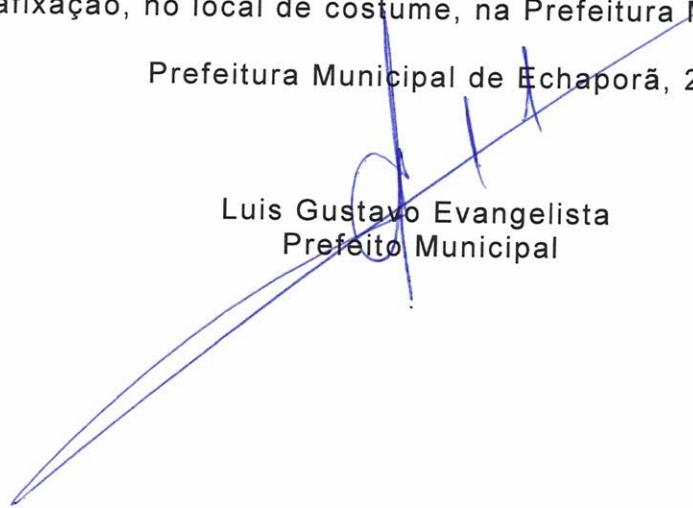
11.8 - Todas as informações e ou declarações prestadas pelos proponentes, em atendimento às normas do presente edital ficam sujeitas às penalidades da lei.

11.9 - Os casos omissos que possa surgir no decorrer do presente processo serão apreciados e dirimidos pela Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Echaporã, e submetidos à apreciação da autoridade superior.

11.10 - Para dirimir quaisquer dúvidas que surjam da aplicação do presente edital com o adjudicatário, fica eleito o Foro da comarca de Assis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, para que ninguém alegue ignorância, é este edital publicado por afixação, no local de costume, na Prefeitura Municipal de Echaporã.

Prefeitura Municipal de Echaporã, 20 de Outubro de 2021.


Luis Gustavo Evangelista
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 097/2021 – CONVITE Nº 027/2021

1. – OBJETO:

1.1. Aquisição de vidros, painéis, portas, forro e estruturas de alumínio, a serem substituídos no prédio da Prefeitura Municipal, bem como a contratação dos serviços para a retirada e instalação dos novos materiais, conforme quantidades e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. Atender a necessidade de complementação dos serviços de adequação que foram feitos no prédio da Prefeitura Municipal, por meio da substituição de alguns painéis de vidro da fachada, tanto na parte superior onde fica o Gabinete, como no piso térreo do prédio, visando melhorar o atendimento à população e proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores municipais.

3 – DESCRIÇÃO DOS ITENS:

3.1. Quadro detalhado dos materiais e serviços a serem utilizados:

Item	Qtde	Und	Descrição	Especificações Técnicas
SALA "GABINETE DO PREFEITO"				
1	118	m2	Vidro Laminado 4x4, neutral 14, prata acinzentado	Térmico para redução de entrada de calor, proporcionando melhor eficiência energética e melhor aproveitamento da luz, com bloqueio de 75% de calor; 16% de entrada de luz; 31% de reflexão interna e 34% de reflexão externa
2	118	m2	Estruturas em perfilados de alumínio	Pintura eletrostática na cor preta e colagem dos vidros com selantes estrutural conforme normas ABNT NBR 15919
SALA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO				
3	33	placa	Painel de vidro	Placas de vidro, das quais 5 de abrir com braço maxin-ar e trava
PISO TÉRREO				
4	1	und	Porta 2 folhas de correr com abertura automatizada, medindo 2,00x2,10 e painel fixo 11,80x3,00	Instalada em esquadria de alumínio com pintura eletrostática preta e vidro laminado acinzentado
5	34	m2	Forro em placas ACM e suportes de tubos de ferro	Painéis para união com as placas da fachada com utilização de alumínio
SERVIÇOS				
6	-	-	Mão de obra para retirada dos vidros existentes e instalação da fachada	Retirada e colocação com todos os componentes necessários à execução dos serviços

4 – DOS SERVIÇOS E ENTREGA:

4.1. Os serviços deverão ser realizados nos dias e horários estabelecidos pela Administração e entregues dentro do prazo fixado, sem quaisquer despesas extras para esta.



ANEXO II
MINUTA DE PROPOSTA
PROCESSO Nº 097/2021 – CONVITE Nº 027/2021

DADOS DA LICITANTE

Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:				
Município:		Estado:		
Cep:		Fone:		
Dados Referentes ao responsável que assinará o contrato				
Nome:		CPF:	RG:	DATA
		NASCIMENTO:		
Email profissional:		Email pessoal:		

Item	Qtde	Und	Descrição	Especificações Técnicas	Marca	V.Unit.	V.Total
SALA "GABINETE DO PREFEITO"							
1	118	m2	Vidro Laminado 4x4, neutral 14, prata acinzentado	Térmico para redução de entrada de calor, proporcionando melhor eficiência energética e melhor aproveitamento da luz, com bloqueio de 75% de calor; 16% de entrada de luz; 31% de reflexão interna e 34% de reflexão externa			
2	118	m2	Estruturas em perfilados de alumínio	Pintura eletrostática na cor preta e colagem dos vidros com selantes estrutural conforme normas ABNT NBR 15919			
SALA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO							
3	33	placa	Painel de vidro	Placas de vidro, das quais 5 de abrir com braço maxin-ar e trava			
PISO TÉRREO							
4	1	und	Porta 2 folhas de correr com abertura automatizada, medindo 2,00x2,10 e	Instalada em esquadria de alumínio com pintura eletrostática preta e vidro laminado			



			painel fixo 11,80x3,00	acinzentado			
5	34	m2	Forro em placas ACM e suportes de tubos de ferro	Painéis para união com as placas da fachada com utilização de alumínio			
TOTAL DOS MATERIAIS.....							
SERVIÇOS							
6	-	-	Mão de obra para retirada dos vidros existentes e instalação da fachada	Retirada e colocação com todos os componentes necessários à execução dos serviços			
TOTAL DOS SERVIÇOS.....							
TOTAL GERAL.....							

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo dos materiais e da realização completa dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), devidamente entregue e lançada junto ao setor de finanças da Prefeitura, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até dez dias úteis.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme estabelecido pela Administração a partir da ordem de início dos serviços;

_____, ____ de ____ de 2021.

Assinatura do representante da Empresa



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS (Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante) (OBRIGATÓRIO)

DECLARAÇÃO

Eu, (**nome completo**), representante legal da empresa (**nome da pessoa jurídica**), interessada em participar no processo licitatório na modalidade CONVITE Nº __/2021, da Prefeitura do Município de Echaporã, DECLARO sob as penas da Lei, que a empresa (**Nome da pessoa jurídica**) atende plenamente a todos os requisitos solicitados no presente Edital e seus Anexos referentes pertinentes à sua habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome do representante
RG nº



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante)
(OBRIGATÓRIO)

A empresa _____, CNPJ n° _____,
com sede na _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as
penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto à participação em
licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e
Municipal, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no
Processo Licitatório n° ___/2021, Convite n° ___/2021, em conformidade com o § §
2°, do artigo 32 DA Lei n°8.666/93, **ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.**

Local e Data

Assinatura do representante legal da Empresa



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

(Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante)
(OBRIGATÓRIO)

Referência: Convite nº ___/2021

Eu (nome completo, CPF, RG), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço), interessada em participar da licitação, em referência, realizada pela Prefeitura do Município de Echaporã, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do §6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de novembro de 1989, que a empresa supracitada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Cidade, dia/mês/ano

Assinatura do representante legal



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP
(SOMENTE PARA AS EMPRESAS ME OU EPP)**

(Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante)

DECLARO sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, com sede à _____, cidade _____ estado de _____, é microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da CONVITE Nº ___/2021, realizado pela Prefeitura do Município de Echaporã – SP.

Declaro ainda, que inexistente qualquer impedimento para exercício do tratamento diferenciado a favorecido, nos termos do art. 3º, § 4º, da referida lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante

RG nº



ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2021

Ref. Convite Nº. .../2021. - Processo Nº./2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ E A EMPRESA

CONTRATO que entre si fazem, PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça Riodante Fontana, 10, inscrita no CNPJ sob nº. 44.470.300/0001-00, com endereço à Praça Riodante Fontana, nº 10, Centro, na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal cidadão LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Gustavo Evangelista, nº 55, na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.421.475-9-X-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 285.330.428-09, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ Nº, situada à, do município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo (a) proprietário (a), a Senhor (a), portador (a) da cédula de identidade RG nº, inscrito (a) no CPF n.º, residente e domiciliado (a) na, nº, Bairro, no município de, CEP, , Telefone: (..), e-mail, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, respectivamente na forma abaixo celebram o seguinte CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE, os vidros, painéis, portas, forro e estruturas de alumínio, bem como a mão de obra para a retirada e instalação, em conformidade com as quantidades e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA II – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 – Os materiais e serviços de que tratam este processo, serão utilizados à partir da emissão da Ordem de Início de Serviços.

2.2 - Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA:

a) Os materiais a serem utilizados, bem como as despesas decorrentes do transporte e entrega dos mesmos;
b) Fornecer e utilizar de toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada nos termos da legislação vigente.

c) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas.

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

e) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

f) Fornecer gratuitamente aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPI's e EPC's) necessários a segurança dos mesmos, conforme recomendam as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.



CLÁUSULA III - DO VALOR E DO REAJUSTE:

3.1 - O VALOR GLOBAL do presente CONTRATO é de R\$ (.....), valor que não será reajustado até vencimento.

CLÁUSULA IV - DOS PAGAMENTOS:

4.1 - O pagamento será efetuado em uma única parcela, após a entrega e conclusão dos serviços, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - A presente despesa será coberta com a seguinte dotação orçamentária: FR_____; FR _____.

CLÁUSULA VI – SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do referido contrato, sem prejuízo do disposto no artigo 86, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa pecuniária na proporção de 0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso, aplicado sobre o valor da obrigação não cumprida, além das outras sanções previstas no artigo 87, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

6.2 - A inexecução do referido CONTRATO, quanto justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

6.3 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento que a CONTRATADA tenha direito, originário de serviço anterior ou futuro. Em não havendo valores a serem recebidos, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:

7.1 - O futuro contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado à critério da administração, desde que devidamente justificada necessidade, nos termos da legislação vigente.

7.2 - A fiscalização do contrato será efetuada pelo Engenheiro Civil designado pela Prefeitura do Município de Echaporã, nos termos dos §§ 1.º e 2.º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como pelo servidor designado pela Administração, conforme Portaria nº 180/2019, de 11 de Novembro de 2019, no que lhe couber.

A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte dos materiais e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.



7.3 - O futuro contrato poderá ser rescindido automaticamente, independentemente de qualquer aviso judicial ou extra judicial, se o futuro contratante for enquadrado em uma hipótese do artigo 78 e incisos da Lei 8.666/93.

OBS:- Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, no próprio processo assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – DA VINCULAÇÃO:

8.1 - Os serviços da CONTRATADA não os vinculam como empregados da Prefeitura, mas simplesmente o contrata pelo prazo acima citado.

CLÁUSULA IX – DAS ALTERAÇÕES:

9.1 - Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA X – DO FORO:

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Echaporã, ___ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ
LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Testemunha 01
RG nº. _____ SSP/SP

Testemunha 02
RG nº. _____ SSP/SP



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
CONTRATO N°:
OBJETO:
ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual; até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de Fevereiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Echaporã, __ de _____ de _____.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: / RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Assinatura: _____